Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 013/2022

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização de abertura de crédito especial suplementar na Secretaria Municipal de Finanças para a implantação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento econômico.

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico se faz necessária para o crescimento econômico do município com a finalidade de atrair investimentos, fomentar o empreendedorismo, a inovação tecnológica e o desenvolvimento do município uma vez que será uma secretaria descentralizada.

A suplementação será feita por superávit financeiro ao Orçamento do Município de Adamantina, objetivando reforçar as dotações constantes da Lei Orçamentária Vigente.

Considerando a importância do Projeto, solicitamos a apreciação em **caráter de urgência.**

Adamantina, 11 de fevereiro de 2022.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor
PAULO CÉSAR CERVELHEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina - SP.

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 010, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre autorização para *abertura de crédito especial suplementar* ao Orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina no valor total de R$ 239.050,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional especial no valor de R$ 239.050,00 (duzentos e trinta e nove mil e cinquenta reais) destinado ao atendimento de despesas correntes e de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificada:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.22				SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
02.22.00				SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
04.122.0011.1036				PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA TECNOL. DE INFOR	
	Esp	1	4.4.90.52	EQUIPAMENTS E MATARIAL PERMANENTE	1.000,00
04.122.0011.2102				DESPESAS SOB REGIME DE ADIANTAMENTOS	1.000,00
	Esp	1	3.3.90.14	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	1.000,00
04.122.0011.2103				MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
	Esp	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS	75.000,00
	Esp	1	3.1.90.13	OBRIGAÇÕESPATRONAIS	15.000,00
	Esp	1	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	1.000,00
	Esp	1	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
	Esp	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
	Esp	1	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P FÍSICA	18.000,00
	Esp	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P JURÍDICA	20.000,00
	Esp	1	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
	Esp	1	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
04.122.0011.2107				CUSTEIO FIXO OPERACIONAL	
	Esp	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P JURÍDICA	1.000,00
	Esp	1	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM	1.000,00
	Esp	1	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.000,00
23.691.0011.2193				GESTÃO DO PAE	
	Esp	1	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P JURÍDICA	31.050,00
04.122.0011.2217				GESTÃO DO POUPATEMPO	
	Esp	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS	43.000,00
	Esp	1	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.000,00
	Esp	1	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	1.000,00
	Esp	1	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00

Esp	1	3.3.90.33	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Esp	1	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P FÍSICA	1.000,00
Esp	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P JURÍDICA	1.000,00
Esp	1	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
Esp	1	3.3.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
Esp	1	3.3.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
			Total	**R$ 239.050,00**

Parágrafo Único. O crédito especial suplementar a que se refere o *caput* do artigo será suportado com os recursos provenientes de superávit financeiro no valor de R$ 239.050,00 (duzentos e trinta e nove mil e cinquenta reais) apurado no exercício anterior.

Artigo 2º Em consonância ao disposto no artigo 1º desta Lei ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2022.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Adamantina, 11 de fevereiro de 2022.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município